



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 000003 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Passabém para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências."

O Povo do Município de Passabém, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º- O orçamento do Município de Passabém, estima a receita em R\$ 10.350.000,00 (Dez Milhões e Trezentos e Cinquenta Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º- As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES	
RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	358.465,60
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	48.900,00
RECEITA PATRIMONIAL	152.200,00
RECEITA DE SERVIÇOS	6.500,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.615.776,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	14.500,00
SUB TOTAL	12.196.342,12
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-1.990.880,00
SUB TOTAL	-1.990.880,00
RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS	6.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	138.537,88
SUB TOTAL	144.537,88
TOTAL GERAL	10.350.000,00

AFIXADO NO QUADRO DE
PUBLICAÇÕES DE ATOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PASSABÉM - MG

02 / 01 / 2016, digo
[Assinatura]
2017
[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - As despesas do Município de Passabém serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	652.640,00
ADMINISTRAÇÃO	1.132.011,49
DEFESA NACIONAL	4.102,00
SEGURANÇA PÚBLICA	31.525,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	480.466,60
PREVIDÊNCIA SOCIAL	451.516,00
SAÚDE	3.180.668,30
EDUCAÇÃO	1.717.825,61
CULTURA	437.478,00
URBANISMO	906.712,00
HABITAÇÃO	105.826,00
SANEAMENTO	93.701,00
AGRICULTURA	76.426,00
COMUNICAÇÕES	5.501,00
TRANSPORTE	824.551,00
DESPORTO E LAZER	104.875,00
ENCARGOS ESPECIAIS	124.375,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
TOTAL	10.350.000,00
DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	652.640,00
GABINETE DO PREFEITO	403.655,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	1.298.382,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.779.116,61
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	3.115.253,90
SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS/SERV. URBANOS/DESENV. ECONÓMICO	1.188.166,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	480.466,60
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	542.353,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	824.551,00
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO LESTE	53.414,40
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE	12.000,00
TOTAL	10.350.000,00
DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÓMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.102.988,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	300,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.359.352,65
SUB TOTAL	9.462.641,63
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	858.333,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	9.025,00
SUB TOTAL	867.358,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	20.000,00
SUB TOTAL	20.000,00
TOTAL	10.350.000,00

AFIXADO NO QUADRO DE
PUBLICAÇÕES DE ATOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PASSABÉM - MG

02 / 01 / 2016 digi 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

CEP 35810-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - a abrir Créditos Suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor total

do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2017, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo. 43 da Lei 4320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2017, podendo, para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00% (Cem por cento) da receita realizada.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2017, podendo, para tanto, utilizar o superavit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - a abrir de Créditos Suplementares através de Decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados e operações de créditos, não incluídas nas previsões orçamentárias, na forma do art. 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicação em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

V - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Art. 6º - As modificações entre fontes de recursos das dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em créditos adicionais poderão ser realizadas independente de autorização legal específica, desde que no âmbito da mesma unidade orçamentária e do mesmo Programa, mantidos inalterados a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, e devidamente justificadas, visando atender às necessidades de execução.

§ 1º - As modificações de que trata o caput deste artigo não se constituem crédito adicional suplementar.

§ 2º - As alterações de que trata o caput deste artigo serão realizadas por meio de decreto executivo.

Art. 7º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no caput deste artigo, a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29-A da Constituição Federal ser á realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, ate o dia 20 de cada mês.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passabém, aos 30 de Dezembro de 2016.

AFIXADO NO QUADRO DE
PUBLICAÇÕES DE ATOS
DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE PASSABÉM - MG

José Lourenço
Prefeito Municipal

02 / 01 / 2016, digo
2017